



O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Credenciamento n.º **09.22.01/2023**, objetivando o **credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na COM A TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE**, em conformidade com a Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 185, de 31 de dezembro de 2022, que procederá a análise e julgamento dos documentos das participantes, cabendo ainda a esse grupo de Trabalho promover diligências, em qual quer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023, encerrando-se o recebimento no dia 28 DE DEZEMBRO DE 2023 de segunda à sexta-feira em dias úteis no horário de 08h00 as 14h00, na Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ✓ **ANEXO I** – Termo de referência.
- ✓ **ANEXO II** – Modelo de solicitação de credenciamento;
- ✓ **ANEXO III** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ✓ **ANEXO IV** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ✓ **ANEXO V** – Modelo de proposta;
- ✓ **ANEXO VI** – Minuta do contrato.

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- ✓ **C.P.L/COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ **CRENCIADA:** Empresa vencedora deste credenciamento em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- ✓ **CRENCIANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-PMP,** através da SECRETARIA DA SAÚDE-Órgãos de onde se origina a presente edital de credenciamento.
- ✓ **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama.
- ✓ **PROPONENTE/INTERESSADO:** Empresa que apresenta proposta para este credenciamento.
- ✓ **PMP:** Prefeitura Municipal de Pindoretama.

1. DO OBJETO.

1.1. Credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 - diagnóstico em laboratório



clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme termo de referência em anexo do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023, encerrando-se o recebimento no dia 28 DE DEZEMBRO DE 2023, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.1.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizada no Estado do Ceará, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.3. A comprovação da atuação das pessoas jurídicas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.1.4 Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.1.5. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Pindoretama - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.1.6 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.1.7 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação quando for caso.

2.2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____

CREDENCIAMENTO Nº _____

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

CNPJ: _____

2.2.1. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

2.2.2. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

2.2.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal





declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

2.2.4. Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

I) A HABILITAÇÃO JURÍDICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei do(s) sócio(s) administradores.

II) A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

III) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo proponente, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
 - a1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.
- b) Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- c) Certificado de licença sanitária.

IV) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.





V) DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinada ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, conforme o modelo do Anexo III;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, conforme o modelo do Anexo IV.

2.2.4.1 Apresentar PROPOSTA, conforme modelo em Anexo, em envelope lacrado, endereçado a Prefeitura Municipal do Eusébio, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____

CREDENCIAMENTO Nº _____

FNVELOPE "B" - PROPOSTA

OME DO INTERESSADO

CNPJ:

2.3.1. Número do credenciamento;

2.3.2. Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco e, se houver, número do telefone e endereço eletrônico;

2.3.4. Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

2.3.5. A solicitação de credenciamento e carta-proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.



2.2.5 PROCEDIMENTOS QUANTO A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ATOS DO CREDENCIAMENTO:

2.2.5.1. O julgamento será feito POR VALOR GLOBAL, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama/Ce;

2.2.5.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário;

2.2.5.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

2.2.5.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos;

2.2.5.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a proponente será considerada credenciada;

2.2.5.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as proponentes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

2.2.5.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.



2.2.5.8 As proponentes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento apresentada.

2.2.5.8.1 Uma vez entregue os envelopes na Comissão de Licitação e estes forem abertos, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

2.2.5.8.2 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Pindoretama/CE, conforme disposto em lei municipal, no e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

2.2.5.8.3 A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

2.2.5.8.4 A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Setor de Licitações.

2.3. PROCEDIMENTOS QUANTO A CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Em seguida, os documentos do(s) proponente(s) ser(á)(ão) encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de Parecer Técnico quanto a viabilidade da possível contratação, sendo levando-se em consideração a localização da proponente, estrutura física, capacidade de atendimento, custo-benefício e etc.;

2.3.2. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá a ordem de classificação final do processo quanto aos credenciados;

2.3.4. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

3.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

3.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

4. DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DESCRENCIAMENTO.

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5. DAS SANÇÕES.





5.1 Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pindoretama-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento;

f) fraudar na execução do contrato.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10.301.0006.2.059 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.
			1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

7.4.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama;





7.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama, dentro do prazo editalício;

7.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

7.4.4. O pedido, com suas especificações;

7.5. Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. A resposta do Município de Pindoretama – CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Pindoretama, conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

7.7. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

7.8. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

7.9.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.9.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Pindoretama-CE poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este credenciamento, em qualquer etapa do processo.

7.10. DO CREDENCIAMENTO - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.10.1. As pessoas jurídicas credenciadas serão remuneradas pelos serviços efetivamente realizados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela **AMB — Associação Médica Brasileira**.

7.10.2. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar que somente serão credenciados os procedimentos constantes dos códigos e exigências da **Tabela AMB — Associação Médica-Brasileira**, de acordo com Projeto Básico (Anexo I).

7.10.3. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

7.10.4. Poderão credenciar-se a prestar os serviços objeto deste edital, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

7.10.5. Não serão admitidos à participação:

7.10.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.10.7. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

OBSERVAÇÃO: No requerimento de credenciamento deverá constar o número do código, número do grupo/subgrupo e descrição dos serviços conforme especialização na tabela **AMB — Associação Médica Brasileira**. À Comissão de Licitação manterá neste processo cópia da Tabela **AMB - Associação Médica Brasileira**, sendo que os interessados que não dispõem de tais tabelas poderão procurar a mesma na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindoretama.





7.10.8. Os interessados deverão realizar os procedimentos constantes da tabela **AMB — Associação Médica Brasileira**, conforme a capacidade operacional.

7.10.9. O prazo de contratação do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser a juízo da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7.10.10. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

7.10.11. A proponente deverá apresentar declaração de que está ciente e de pleno acordo com a convocação pública, para o credenciamento.

7.10.12. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde são universais e, portanto, as mesmas para todos os prestadores de serviços selecionados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis que obriga tanto ao Município de Pindoretama como o prestador de serviços, após o seu credenciamento.

7.10.13. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.10.14 Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

7.10.15. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Pindoretama.



8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

8.1. O(a) Secretário(a) da Saúde realizará a ratificação/homologação de cada credenciado, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à Ratificação/Homologação do(a) Secretário(a) da Saúde, de acordo com a necessidade da demanda e conveniência, respeitado a ordem de credenciamento.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Secretário(a) da Saúde, interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

9.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

9.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, que proferirá sua decisão.

9.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pindoretama, conforme Lei Orgânica do Município.

10. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.



10.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Ministério da Saúde, dentro dos limites quantitativos orçamentários, de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

11. DO CONTRATO.

11.1. Os interessados classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VI, que integra este Edital.

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11.3. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

11.4. O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.



12. FRAUDE E CORRUPÇÃO.

12.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.4. A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em conforme Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Pindoretama na forma de extrato.

13.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores; distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos, bem como os serviços executados.

13.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

13.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama, situada Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00.

13.10. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama.

13.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste credenciamento, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos proponentes quando da elaboração de suas propostas.

13.12. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): <https://pindoretama.ce.gov.br/>

13.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de



indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

13.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pindoretama, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

13.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste credenciamento, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 22 de setembro de 2023.

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, visando dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de Atendimento Médico na realização de procedimentos de exames laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido à grande demanda gerada por este tipo de serviços.

Considerando que o serviço de exames laboratoriais se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população do Município de Pindoretama, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Considerando ainda que o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de análises de exames laboratoriais TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os municípios de forma eficiente.

Considerando a demanda apresentada, leva em conta o atendimento às ações pretendidas na qual necessita de maior suporte aos serviços de Atendimento Médico na realização de procedimentos de exames laboratoriais.

Considerando que os exames a serem realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, trazendo economicidade para administração pública, visto que correspondem ao exato valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde. Os repasses de custeio estão previstos e ocorrem de forma sistemática do Ministério da Saúde ao Município de acordo com o serviço prestado.

2. DO OBJETO.

2.1. Credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. Os valores unitários são decorrentes da tabela DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, em que atinge-se o valor global estimado de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

3.2. TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA):

8	Código AMB	Especificação dos exames	CH	Valor do CH	Valor em R\$
1	28010027	Acido ascorbico	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
2	28010035	Acido citrico	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
3	28010051	Acido 2-3 difosfoglicérico	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
4	28010060	Acido fóhco	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



5	28010078	Acido gEoxilico	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
6	28010086	Ácidos graxos esterificados	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
7	28010094	Ácidos graxos nao esterificados	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
8	28010116	Ácido láctico	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
9	28010132	Acido oxaEco	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
10	28010140	Acido piruvico	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
11	28010159	Acido siaEco	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
12	28010175	Acido urico	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
13	28010183	Acido valproico	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
14	28010205	Aldolase	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
15	28010213	Alfa-feto-proteína	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
16	28010221	Alfa-I-antitripsina	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
17	28010230	Alfa-I-gEcoproteína Acida	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
18	28010248	Alfa-2-macroglobuEna	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
19	28010256	Amilase	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
20	28010264	Amonía	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
21	28010272	Beta-gEcuronidase	17	R\$ 0,21	R\$ 3,57
22	28010299	Bilirrubina Total e Fracoes	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
23	28010302	Bromossulfalejna prova de (nao inclui o material)	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
24	28010329	Cálcio	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
25	28010337	Cálcio Ionico	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
26	28010345	Capacidade de Fixacao de Ferro	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
27	28010353	Carbamazepina	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
28	28010361	Caroteno	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
29	28010370	Ceruloplasmina	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
30	28010396	Cistina	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
31	28010400	Clearance de acido urico	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
32	28010418	Clearance de agua Evre	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
33	28010426	Clearance de creatinina	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
34	28010434	Clearance de fosfato	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
35	28010442	Clearance osmolar	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
36	28010450	Clearance de Ureia	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
37	28010469	Cloro	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
38	28010477	Cloro hematico	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
39	28010485	Cobre	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
40	28010493	Colesterol (hdl)	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
41	28010507	Colesterol total	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
42	28010515	Colesterol esterificado	17	R\$ 0,21	R\$ 3,57
43	28010523	Colinesterase	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
44	28010531	Creatina	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
45	28010540	Creatinina	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
46	28010558	Creatino fosfoquinase	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
47	28010566	Creatino fosfoquinase - fração mb	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
48	28010582	Curva glicêmica clássica (5 dosagens), oral ou en-	75	R\$ 0,21	R\$ 15,75
49	28010604	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenos	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
50	28010620	Desidrogenase alfa-hidroxibutírica	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
51	28010639	Desidrogenase glutamica	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
52	28010647	Desidrogenase isocitrica	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
53	28010655	Desidrogenase láctica	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
54	28010663	Desidrogenase láctica - isoenzimas fracionadas	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
55	28010671	Diazepan	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



56	28010680	Digitoxina	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
57	28010698	Dígoxina (RIE ou EIE)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
58	28010701	D-xilose, prova da (com fornecimento de material)	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
59	28010710	Eletroforese de glicoproteínas	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
60	28010728	Eletroforese de lipoproteínas	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
61	28010736	Eletroforese de Proteínas	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
62	28010744	Etosuximida	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
63	28010752	Fenitoína	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
64	28010760	Fenobarbital	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
65	28010795	Ferritina	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
66	28010809	Ferro Serico	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
67	28010817	Formaldejdo	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
68	28010825	Fosfatase acida total	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
69	28010833	Fosfatase Acida Fracao Prostatica	22	R\$ 0,21	R\$ 4,62
70	28010841	Fosfatase acida prostatica (rie)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
71	28010850	Fosfatase alcalina	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
72	28010868	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas	55	R\$ 0,21	R\$ 11,55
73	28010876	Fosfatase alcalina termo-estavel	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
74	28010884	Fosfolipidios	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
75	28010892	Fosforo	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
76	28010906	Fósforo, Prova de reabsorção tubular	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
77	28010914	Frutose	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
78	28010949	Gama-globulina (kunkel)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
79	28010957	Gama-glumafil transferase	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
80	28010965	Gasometria (ph, pcO2, bic, sa, O2, excesso base)	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
81	28010973	Glicose	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
82	28010981	Glicose-6-fosfato dehidrogenase (GGFD)	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
83	28011007	Hanger (cefalina-colesterol) reação de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
84	28011015	Haptoglobina	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
85	28011023	Hemoglobina glicosilada	45	R\$ 0,21	R\$ 9,45
86	28011031	Hemoglobina Plasmática Livre	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
87	28011040	Hidroxiprolina	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
88	28011058	Isomerase fosfohexose	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
89	28011066	Kunkel (sulfato de zinco) reação de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
90	28011074	Leucino aminopeptidase	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
91	28011082	Lipase	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
92	28011090	Lipídios Totais	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
93	28011104	Lipidograma (colesterol, trigÉcerídeos, HDL-coles)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
94	28011112	Lítio	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
95	28011120	Magnésio	16	R\$ 0,21	R\$ 3,36
96	28011139	Mucoproteínas	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
97	28011155	Nitrogênio Amoniacal	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
98	28011163	Nitrogênio Total	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
99	28011171	5-nucleotidase	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
100	28011180	OsmolaEdade	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
101	28011201	Porfirinas quantitativas - cada	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
102	28011210	Potássio	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
103	28011228	Potássio Hematico	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
104	28011236	Prímidona	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
105	28011244	Proteínas totais albumina e globulina	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
106	28011252	Reserva alcalina (bicarbonato)	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
107	28011260	Salicilatos	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
108	28011279	Sódio	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



109	28011287	Sodio Hematico	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
110	28011309	Sulfatos	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
111	28011317	Sulfanamidas Evre e acetilada (% de acetilação)	18	R\$ 0,21	R\$ 3,78
112	28011325	Teste de Tolerância A InsuEña Ou HipogEcemiantes	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
113	28011333	Teoflina	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
114	28011341	Timol (turvação e flocluação) reação do	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
115	28011368	Transaminase oxalacética (Amino Transferase Aspar-	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
116	28011376	Transaminase pirúvica (amino transferase alanina)	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
117	28011384	Tranferrina	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
118	28011392	TrigEcerídios	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
119	28011414	Ureia	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
120	28011422	UrobiEgenoio	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
121	28011449	Vitamina B-12 (rie)	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
122	28011457	Weltman, reação de	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
123	28011481	Ácido fenilpirúvico ou fenüanina (sangue), dosa-	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
124	28011490	Alumínio	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
125	28011503	Antibióticos (gentamicina, Amoxicilina Ou Outros)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
	28011511	Colesterol ldl	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
127	28011520	Colesterol vldl	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
128	28011538	Curva GEcêmica prolongada (7 dosag.), oral, endo.	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
129	28011546	Curva de TrigEcerídeos(3 Dosagens) Apos Sobrecarg	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
130	28011554	Frutosaminas (proteínas gEcosüadas)	45	R\$ 0,21	R\$ 9,45
131	28011562	GEcemia apos sobrecarga com dextrosol	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
132	28011570	Lactose, teste de tolerância	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
133	28011589	Maltose, teste de tolerância	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
134	28011597	MucopoEssacarídosa, Pesquisa De	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
135	28011600	Proteínas totais	14	R\$ 0,21	R\$ 4,94
136	28011619	Sacarose, teste de tolerância	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
137	28011627	Tállo, dosagem	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
138	28011643	Ocitocinase Dosagem Da	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
139	28011651	TricicEcos Sanguíneos Dosagens	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
140	28011660	Clonazepam, methotrexate ou outros	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
141	28011678	ApoEpoproteína a ou b (cada) e outras por turbidi	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
142	28011686	Dosagem peptídeo c	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
	28020014	Anticorpo anti-espermatozóide, pesquisa de	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
144	28020022	Espermograma (carac. físicos, ph, fluidificação,	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
145	28020030	FrutoEse, determinação da (duas determinações de	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
146	28020049	Teste de aglutinação em gelatina ou teste de Kibrick	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
147	28020057	Teste de aglutinação em tubo/lâmina ou Franklin Dukes	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
148	28020065	Teste de imobilização ou Isojima	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
149	28020073	Anticorpo anti-espermatozóide, (EIE)	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
150	28020081	Espermograma e teste de penetração "in vitro",	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
151	28020090	Jadressic maira	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
152	28030010	Coprológico func. (carac.,pH,digest, amônia, ácid org	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
153	28030028	DigestibiEdade (macro e microscopia)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
154	28030036	Enzimas proteotlicas, investigação de	11	R\$ 0,21	R\$ 2,31
155	28030044	Eosinófilos nas fezes, pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
156	28030052	Estercobilinogênio fecal, dosagem de	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
157	28030060	Gordura fecal, dosagem de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
158	28030079	Gordura fecal, pesquisa (Sudan III)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
159	28030087	Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
160	28030095	Identificação de helmintos, exame de fragmentos	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
161	28030109	Larvas (método de Baermann ou Rugai), pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



162	28030117	Leucócitos fecais, pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
163	28030125	Leveduras, pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
164	28030133	Oxírius Com Colheita Pelo Swab Anal, pesquisa De	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
165	28030141	Parasitológico (direto e enriquecimento)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
166	28030150	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
167	28030168	Nitrogênio fecal, dosagem de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
168	28030176	Sangue oculto, pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
169	28030184	Esquistossoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa	25	R\$ 0,21	R\$ 5,25
170	28030192	Schistosoma, pesquisa Ovos em Fragmentos Mucosa Apc	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
171	28030206	Tripsina, prova de (digestão da gelatina)	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
172	28030214	Alfa-I-antitripsina, clearance fecal da	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
173	28030222	Alfa-I-antitripsina, dosagem da	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
174	28030230	Oograma nas fezes	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
175	28030249	Substâncias redutoras nas fezes, pesquisa de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
176	28040015	Adenograma (Inclui hemograma)	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
177	28040023	Anti-coagulante circulante	33	R\$ 0,21	R\$ 6,93
178	28040031	Anticorpos anti-plaquetários, determinação de	93	R\$ 0,21	R\$ 19,53
	28040040	Anticorpo Anti-A e B	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
180	28040058	Anticorpos irregulares pelo método eluição	135	R\$ 0,21	R\$ 28,35
181	28040066	Anticorpos séricos irregulares a frio	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
182	28040074	Anticorpos Sericos Irregulares C/painel Hemacias, ident	133	R\$ 0,21	R\$ 27,93
183	28040082	Anticorpos irregulares , pesquisa (meio salino a te	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
184	28040090	Anti-trombina III, dosagem	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
185	28040104	Carboxihemoglobina, determinação de	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
186	28040112	Células LE	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
187	28040120	Citoquímica P/classif. Leucemias (esterase,	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
188	28040139	Coag. (ts,tc,prova do laço, retr. coag., cont. plaq,	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
189	28040147	Consumo de protrombina	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
190	28040155	Coombs direto	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
191	28040163	Enzima eritrocitária, (adenilatoquinase, desidroge	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
192	28040171	Enz.eritroc.rastreo P/deficiência De(glicose 6-fo	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
193	28040180	Eritograma (eritródtos, hemoglobina, hematócrito)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
194	28040198	Falcização, teste de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
195	28040201	Fator II dosagem do	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
	28040210	Fator V, dosagem	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
197	28040228	Fator X, dosagem	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
198	28040236	Fator VIII, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
199	28040244	Fator VIII, dosagem do antígeno	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
200	28040252	Fator VIII, dosagem do inibidor	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
201	28040260	Fator IX, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
202	28040279	Fator XI, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
203	28040287	Fator XII, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
204	28040295	Fator XIII, dosagem do	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
205	28040309	Fator plaquetário 4, dosagem	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
206	28040317	Fator RH (fator Rho (DI, incluindo Rho (DU))),	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
207	28040325	Fenotip.síst.rh-hr(anti Rho(d)+anti Rh(c)+anti Rh(67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
208	28040333	Fibrinogênio, dosagem	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
209	28040341	Filária, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
210	28040350	Grupo sanguíneo abo, determinação do	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
211	28040368	Ham, teste de (hemolise acida)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
212	28040376	Heinz, pesquisa de corpúsculos de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
213	28040384	Hemácias, contagem	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
214	28040392	Hemácias fetais, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



215	28040406	Hemacias, tempo de sobrevivência das	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
216	28040414	Hematócrito, determinação do	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
217	28040422	Hemoglobina, dosagem	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
218	28040430	Hemoglobina, eletroforese em gel amido ou acetato	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
219	28040449	Hemoglobina, espectroscopia	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
220	28040457	Hemoglobina instabilidade a 37 graus	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
221	28040465	Hemoglobina, solubilidade (Hbs e Hbd)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
222	28040473	Hemoglobina fetal, desnaturação alcalina p/ dose-	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
223	28040481	Hemograma completo (eritograma + avaliação de pia	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
224	28040490	Hemossedimentação, (VHS)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
225	28040503	Hemossiderina (siderócitos), sangue ou urina	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
226	28040511	Heparina, dosagem	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
227	28040520	Leucócitos, contagem	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
228	28040538	Leucograma	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
229	28040546	Meta-hemoglobina, determinação da	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
230	28040554	Mielograma	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
231	28040562	Plaquetas, contagem	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
232	28040570	Plaquetas, teste de adesividade	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
233	28040589	Plaquetas, teste de agregação (por agente agregant	66	R\$ 0,21	R\$ 13,86
234	28040597	Plasminogênio, dosagem	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
235	28040600	Plasmódio, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
236	28040619	Produtos de degradação da fibrina, pesquisa de	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
237	28040627	Prova de compatibilidade pré-transfusional (inclu	16	R\$ 0,21	R\$ 3,36
238	28040635	Prova Cruzada Pre-transfusional	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
239	28040643	Prova de laço	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
240	28040651	Resistência globular, curva	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
241	28040660	Reticulócitos, contagem	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
242	28040678	Retração do coágulo, teste	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
243	28040686	Sulfo-hemoglobina, determinação da	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
244	28040694	Tempo de coagulação	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
245	28040708	Tempo de coagulação (ceEte)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
246	28040724	Tempo de lise de euglobina	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
247	28040732	Tempo de protrombina	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
248	28040740	Tempo de recalcificação de plasma	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
249	28040759	Tempo de reptilase	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
250	28040767	Tempo de sangramento (duke)	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
251	28040783	Tempo de trombina	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
252	28040791	Tempo da tromboplastina parcial ativada	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
253	28040805	Tempo de gelificação pelo etanol	11	R\$ 0,21	R\$ 2,31
254	28040813	Teste de GeEficacao da Protamina	11	R\$ 0,21	R\$ 2,31
255	28040821	Teste de neutralização da heparina (protamina)	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
256	28040830	Teste de sia para macroglobulinas	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
257	28040848	Tripanossoma, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
258	28040856	Tromboelastografia	93	R\$ 0,21	R\$ 19,53
259	28040864	Tromboplastina, teste de geração	38	R\$ 0,21	R\$ 7,98
260	28040880	Biopsia de medula ossea jamshidi (a coleta)	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
261	28040899	Esplenograma	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
262	28040910	Protoporfirina eritrocitária Evre - zinco	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
263	28040929	Cromossomo philadelfia	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
264	28040937	Hemoglobina a2, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
265	28040945	Auto-hemóEse, teste	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
266	28040953	HemoEse por sacarose, teste de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
267	28040961	Hemoglobina A2, cromaterapia	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



268	28040970	Creatina eritrocitária, dosagem	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
269	28040988	Coombs Indireto - inclui o quantitativo	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
270	28040996	Cromatografia de aminoácidos	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
271	28050010	Acido Vanil MandeEco	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
272	28050029	Adrenocorticotrófico (ACTH), hormônio (RIE)	210	R\$ 0,21	R\$ 44,10
273	28050037	Aldosterona (RIE)	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
274	28050045	AMP - cícEco(RIE)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
275	28050053	AMP - cícEco nefrogênico (sangue e urina) (RIE)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
276	28050061	Androstenediona (RIE)	160	R\$ 0,21	R\$ 33,60
277	28050070	Calcitonina (RIE)	225	R\$ 0,21	R\$ 47,25
278	28050088	Catecolaminas	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
279	28050096	17-cetogênicos (17-CGS)	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
280	28050100	17-cetogenicos Cromatografia Dos	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
281	28050118	17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia dos	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
282	28050126	17-cetosteróides totais (17-CTS)	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
283	28050134	17-cetosteroides - Relacao Alfa/beta	35	R\$ 0,21	R\$ 7,35
284	28050142	Cortisol (RIE), cada amostra	75	R\$ 0,21	R\$ 15,75
	28050169	Crescimento, hormônio do (RIE) cada amostra	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
286	28050177	Curva glicêmica e insulínica (6 dosagens) (RIE)	360	R\$ 0,21	R\$ 75,60
287	28050185	Curva glicêmica e insulínica (4 dosagens) (RIE)	240	R\$ 0,21	R\$ 50,40
288	28050215	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	105	R\$ 0,21	R\$ 22,05
289	28050223	Dehidroepiandrosterona, sulfato de (S-DHEA) (RIE)	110	R\$ 0,21	R\$ 23,10
290	28050231	Dehidrotestosterona	160	R\$ 0,21	R\$ 33,60
291	28050240	Estradiol (RIE)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
292	28050258	Estriol (RIE)	110	R\$ 0,21	R\$ 23,10
293	28050266	Estriol urinário	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
294	28050274	Estrogenios totais (fenolesteroides)	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
295	28050290	Estrogênios totais e frações (urina)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
296	28050304	Estrona (RIE)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
297	28050312	Folículo estitnilante (FSH), hormônio (RIE)	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
298	28050320	Gastrina (RIE)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
299	28050339	Gonadotrofina Corionica - Hemaglutinacao	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
300	28050347	Gonadotrofina colônica (b-HCG) (RIE ou EIE)	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
301	28050355	Insulina (RIE)	55	R\$ 0,21	R\$ 11,55
	28050363	Iodo protéico (PBI)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
303	28050371	Lactogênico placentário hormônio (RIE)	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
304	28050380	Luteinizante hormônio (LH) (RIE)	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
305	28050398	Pregnan diol	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
306	28050401	Pregnantriol	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
307	28050410	Progesterona plasmática (RIE)	105	R\$ 0,21	R\$ 22,05
308	28050428	17 - Alfa - Oh - Progesterona (Hidroxi progesterona)	165	R\$ 0,21	R\$ 34,65
309	28050436	Prolactina (RIE)	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
310	28050444	Prova P/ Diabete Insipido (Restrição Hidrica, NaCl 3º/<	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
311	28050452	Prova do Lh-rh : Dosagem do Fsh (Por Cada Amostra	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
312	28050460	Prova do LH-RH, dosagem do LH - cada amostra	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
313	28050487	Prova do TRH - HPR, dosagem do HPR sem fomecime:	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
314	28050495	Prova do TRH - TSH, dosagem do TSH sem fomecimer	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
315	28050509	Renina (RIE)	110	R\$ 0,21	R\$ 23,10
316	28050517	Serotonina (Ácido 5-hidroxi-idol-acético)	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
317	28050525	Somatotrófico coriônico (HCS ou HPL), Hormônio (RIE)	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
318	28050690	Testosterona plasmática (RIE)	105	R\$ 0,21	R\$ 22,05
319	28050703	Tireoestimulante hormonio (TSH) (RIE)	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
320	28050711	Tiroxina (T4) (RIE)	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



321	28050720	Tiroxina Livre (RIE)	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
322	28050738	Triiodotironina (T3) (RIE)	65	R\$ 0,21	R\$ 13,65
323	28050754	Paratormonlo - PTH (RIE)	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
324	28050762	Provas de função tireoideana (t3, T4, Índices e TSH)	215	R\$ 0,21	R\$ 45,15
325	28050770	Testosterona Evre	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
326	28050789	T3 reverso	195	R\$ 0,21	R\$ 40,95
327	28050797	Somatomedina (Rie)	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
328	28050800	Tireoglobulina (Rie), dosagem de	140	R\$ 0,21	R\$ 29,40
329	28050819	Cortisol livre	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
330	28050827	T-3 livre	85	R\$ 0,21	R\$ 17,85
331	28050835	Angiotensina	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
332	28050843	Composto s (11 desoxicortisol)	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
333	28050851	Hormônio anti-diurético (vasopressina)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
334	28050860	Globulina Transportada da Tiroxina (tb4)	180	R\$ 0,21	R\$ 37,80
335	28050878	T3 Retenção	55	R\$ 0,21	R\$ 11,55
336	28060016	Adenovírus, RFC para	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
337	28060024	Amebíase, RFC ou IFI ou HA para	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
338	28060032	Anticorpos Anti-Células Parietais, IFI para	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
339	28060040	Anticorpos Anti-DNA - IFI ou HA para	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
340	28060059	Anticorpos Anti-ENA (Sm e RNP), HA para	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
341	28060067	Anticorpos contra antígeno "c" da hepatite B (anti-HBc)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
342	28060075	Anticorpos contra antígeno "e" da hepatite B (anti-Hbe)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
343	28060083	Anticorpos contra antígeno superfície da hepatite B (anti-	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
344	28060091	Anticorpos contra o vírus de epstein-barr (IFI)	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
345	28060105	Anticorpos IgG Contra O Vírus da Hepatite A	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
346	28060113	Anticorpos IgM Contra O Virus da Hepatite A	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
347	28060121	Anticorpos Anti-mitocondria, IFI	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
348	28060130	Anticorpos Anti-músculo liso, IFI	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
349	28060148	Anticorpos anti-nucleo, ifi para	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
350	28060156	Anticorpos Anti-tireoglobulina IFI ou HA para	105	R\$ 0,21	R\$ 22,05
351	28060164	Anticorpos Anti-microsossomal IFI ou HA para	105	R\$ 0,21	R\$ 22,05
352	28060172	Anti-desoxiribonuclease B, neutralização quantitativa	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
353	28060180	Anti-estreptolisina o (astlo), determinação quantifit	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
354	28060199	Anti-hialuronidase, determinação da	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
355	28060210	Antígeno australia (hbs ag) rie ou eie para	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
356	28060229	Antígeno carcinoembriogenico, rie ou eie para	190	R\$ 0,21	R\$ 39,90
357	28060237	Antígeno "e" da hepatite b (hbe ag)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
358	28060245	Antígeno isolado do sistema HLA, determinação do	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
359	28060253	Blastomicose (paracoccidioidomicose), rfc para	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
360	28060261	Blastomicose (paracoccidioidomicose), id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
361	28060270	Brucelose (inclui pesquisa anticorpos bloqueadores)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
362	28060288	Candidina, id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
363	28060296	Caxumba, RFC	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
364	28060300	Chagas, HA	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
365	28060318	Chagas, IFI - IgG	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
366	28060326	Chagas (reação de IFI, HA e RFC), reações soroló-	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
367	28060334	Chagas, RFC (Machado Guerreiro)	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
368	28060342	Chlamidia, rfc Para	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
369	28060350	Cisticercose, id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
370	28060369	Cisticercose - HA	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
371	28060377	Citomegalovírus - IgG - IFI	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
372	28060385	Complemento c3 idr para	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
373	28060393	Complemento c4 idr para	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



374	28060407	Complemento (ch50), dosagem do	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
375	28060415	Crio-aglutinina, globuEna, fibrinogênio, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 5,67
376	28060423	Crioaglutininas, pesquisa de	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
377	28060440	DNCB - teste de contato	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
378	28060458	Equinococose (casoni), id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
379	28060466	Equinococose, RFC	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
380	28060474	Esporotricose, aglutinação pelo látex	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
381	28060482	Esporotriquina, id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
382	28060490	Estreptoquinase-domase - id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
383	28060504	Fator reumatóide, teste do látex	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
384	28060512	Frei (linfogranuloma venéreo), id de	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
385	28060520	fta-abs, idi para sífilis	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
386	28060539	Gravidez pela iha, teste imunologico para	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
387	28060547	Gravidez pela aglutinação do látex, teste imunoló-	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
388	28060555	Herpesvjrus, rfc para	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
389	28060563	Hipersensib.retardada(Inclui Id P/candidina Trico, PPD	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
390	28060571	Histoplasmose, rfc ou aglutinação pelo latex para	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
?	28060598	IgA, IDIR	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
392	28060601	Ige (total e Especifica Por Alergeno e Por Dosagem	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
393	28060610	IgG, IDIR	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
394	28060628	IgM, IDIR	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
395	28060636	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia monoclonal)	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
396	28060660	Inibidor de cl - esterase	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
397	28060679	Ifo (cancro mole), id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
398	28060687	Kveim (sarcoidose), id de	68	R\$ 0,21	R\$ 14,28
399	28060695	Leishmaniose, IFI	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
400	28060709	Leptospirose, aglutinação	33	R\$ 0,21	R\$ 6,93
401	28060717	Linfocitos (transformação blastica), cultura de	106	R\$ 0,21	R\$ 22,26
402	28060725	Linfocitos t e b, contagem de (roseta e/ou if)	130	R\$ 0,21	R\$ 27,30
403	28060733	Linfocitos T "Helper" contagem de (IF com OKT-4)	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
404	28060741	Linfocitos T supressores contagem de (if com okt-8	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
405	28060750	Listeriose - aglutinação, por antígeno	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
406	28060768	Malária, IFI	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
407	28060776	Mantoux (tuberculose), id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
408	28060784	Micoplasma pneumoniae, RFC	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
409	28060792	Mitsuda (hansenjase), id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
410	28060806	Mononucleose, sorologia Para (monoteste)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
411	28060814	Montenegro (leishmaniose), id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
412	28060830	Mononucleose, Paul-Bunnell Davidsohn	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
413	28060849	Ppd (tuberculose), id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
414	28060857	Pplo, rfc para	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
415	28060865	Proteína c reativa, determinação quantitativa da	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
416	28060873	Proteina C reativa, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
417	28060881	Rickettsia (Weil-Felix), reação de aglutinação pa-	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
418	28060890	Rubéola - IHA	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
419	28060903	Rubéola - anticorpos IgM, EIE para	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
420	28060911	Rubéola - anticorpos IgG, EIE para	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
421	28060920	Sarampo - RFC OU IFI	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
422	28060938	Schick - ID para função de linfócito B	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
423	28060946	Schistosomose - RFC OU IFI	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
424	28060954	Sífilis (VDRL quantitativo e FTA-ABS), reações so-	35	R\$ 0,21	R\$ 7,35
425	28060962	Toxoplasmose (IFI-IgG e IFI-IgM), reações de imu-	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
426	28060970	Toxoplasmose - RFC, HA - cada	35	R\$ 0,21	R\$ 7,35



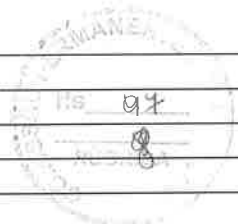
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



427	28060989	Sífilis - reação de hemaglutinação, TPHA	27	R\$ 0,21	R\$ 5,67
428	28060997	Tricofitina, id de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
429	28061004	Sífilis - VDRL inclusive quantitativo ou outro car	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
430	28061012	Waler-Rose (fator reumatóide)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
431	28061020	Weinberg (cisticercose), reação de	22	R\$ 0,21	R\$ 4,62
432	28061039	Widal (febre tifoide), reação de	22	R\$ 0,21	R\$ 4,62
433	28061047	Cultura mista de linfocitos	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
434	28061055	Genotipagem do sistema hla (locus a, b e c ou dr)	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
435	28061063	CROSS MATCH (prova cruzada de histocompatibilidad<	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
436	28061071	Pesquisa isolada de um genotipo hla	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
437	28061080	Anti-córtex supra-renal, IFI	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
438	28061101	Anti-fígado (glomérulo, tub. renal, corte rim de r	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
439	28061110	Anticorpos Anti-glomerulo	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
440	28061128	Anti-músculo estriado, IFI	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
441	28061136	Anti-RO/SSA - imunodifusão (Idi) dupla	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
442	28061144	Anti-LA/SSB - imunodifusão (Idi) dupla	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
443	28061152	Anti-Sm	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
444	28061160	Anticorpos Contra Antígeno Delta da Hepatite	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
445	28061179	Anticorpo anti-hiv1 ou hiv2 (eie)	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
446	28061187	Anticorpos, Identificacao	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
447	28061195	Anticorpos igm contra antígeno "c" da hepatite b	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
448	28061209	Anticorpos (naturais e imunes), pesquisa	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
449	28061217	Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulagem	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
450	28061225	Anti-RNP - imunodifusão (Idi) dupla	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
451	28061233	Antígenos de histocompabilidade: séries "a" e "b"	160	R\$ 0,21	R\$ 33,60
452	28061241	Antígenos de histocompabilidade: series "a" ou "b"	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
453	28061250	Antígenos Metilicos Solúveis do Bcg (1 Aplicacao)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
454	28061268	Aspergillus - RFC, Idi dupla ou CIE - cada	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
455	28061276	Beta-2-microglobulina	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
456	28061284	Brucelina, id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
457	28061292	Candidíase, rfc para	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
458	28061306	Crio-aglutinina, globulina, fibrinogênio, dosagem	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
459	28061314	Determinação dos Linfocitos lb	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
460	28061322	Determinação dos linfocitos ITA (ativos)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
461	28061330	Determinação dos Linfocitos Lts (supressores)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
462	28061349	Determinação dos Linfocitos LtT (totais)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
463	28061357	Epstein-barr, Pesquisa Anticorpos Contra O Virus (IGG	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
464	28061365	Estreptozima	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
465	28061373	Herpes simples - IgG - ELISA	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
466	28061381	Herpes simples - IgM - ELISA	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
467	28061390	Herpes Zoster - IgG - ELISA	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
468	28061403	Herpes Zoster - IgM - ELISA	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
469	28061411	Imunocomplexos circulantes	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
470	28061420	Nbt estimulado	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
471	28061438	Psitacose, RFC	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
472	28061446	Cultura ou estimulação dos linfócitos "In Vitro" p	140	R\$ 0,21	R\$ 29,40
473	28061454	Teste de inibição da aderência dos linfócitos ao	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
474	28061462	Teste de inibição dos linfócitos pelo corticoste-	140	R\$ 0,21	R\$ 29,40
475	28061470	Teste de Inibição da Migração dos Linfócitos (para	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
476	28061489	Toxoplasmina, id para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
477	28061497	Toxoplasmose (igg ou igm), eie cada	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
478	28061500	Varicela, rfc para	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
479	28061519	Vírus (sincicial, respiratório) pesquisa direta	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



480	28061527	Anticorpos Anti-hIV Iii (hiv), Western Blot	700	R\$ 0,21	R\$ 147,00
481	28061535	Antígeno Htlv Iii (hiv Eie)	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
482	28061543	Crioagulnina - Rie Dosegem De	140	R\$ 0,21	R\$ 29,40
483	28061551	Leishmaniose Reacao Sorologica Para	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
484	28061560	Histoplasmina Id Para	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
485	28061578	Toxocara Canis Reacao Sorologica Para	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
486	28061586	Anti-DMP	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
487	28061594	CA -19/9	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
488	28061608	CA - 125	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
489	28061616	MCA (Antigeno carcino mamário)	280	R\$ 0,21	R\$ 58,80
490	28061624	Psa (antígeno prostático específico) rie	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
491	28061632	Cistecercose (eie)	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
492	28061640	Citomegalovirus - IgM - ELISA	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
493	28061659	Anticorpos hepatite c	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
494	28061667	Ca -15 - 3 - Eie	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
495	28061675	Ac Anti Ilhota de Langherans	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
496	28061683	Ac Anti Insulina	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
497	28061691	Hiv1 + Hiv2 (determinação Conjunta)	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
498	28061705	Anti CardioEpina (anti Fosfolpdeos)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
499	28061713	Sorologia para doença de Lyme	180	R\$ 0,21	R\$ 37,80
500	28061721	Anti Gladina (glúten)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
501	28061730	Anti Escleroderma (scl 70)	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
502	28061748	CA - 72/4	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
503	28061756	Chagas eie	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
504	28061764	Histona	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
505	28061772	Giardia	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
506	28061780	Anti-cardiolipina	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
507	28061799	Wasserman	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
508	28070011	Clements, teste	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
509	28070020	Colheita (inclusive pré-localizacao da placenta)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
510	28070038	Espectrofotometria	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
511	28070046	Fosfolipídios (relação lecitina/esfingomielina)	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
512	28070054	Rotina do líquido amniótico-amniograma (citológico e te	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
513	28080017	Cristais com luz polarizada, pesquisa	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
514	28080025	Ragócitos, pesquisa	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
515	28080033	Rivalta, reação	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
516	28080041	Rotina do Líquido Sinovial (glicose, proteínas e frações, l	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
517	28090020	Células, contagem específica	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
518	28090039	Células e caracteres gerais contagem global	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
519	28090047	Eletroforese de protejnas com concentração	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
520	28090055	Nonne-Apple, reação de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
521	28090063	Pandy, reação	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
522	28090071	Puncao Lombar Com Manometria Inicial e Final	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
523	28090080	Raquimanometria - teste de permeabilidade do canal	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
524	28090098	Rotina (caracteres gerais, contagem global, especí	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
525	28090101	Takata-ara, reação de	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
526	28090128	Haemophilus influenzae, ELISA	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
527	28090136	Estreptococcus Pneumoniae - Eie Pesquisa De	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
528	28090144	N. Meningitidis (A, B, C W135), ELISA - cada	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
529	28090152	H. influenzae, s. pneumoniae , n. meningitidis A,	35	R\$ 0,21	R\$ 7,35
530	28090160	Imunoglobulina No Liquor, Cada	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
531	28090179	Proteína Mielica Basica (rie Ou Eie)	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
532	28090187	Cistercose (eie)	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

533	28090195	Criptococose (reação p/látex ou lfi (inclui titulação	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
534	28090209	Lactato	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
535	28100018	A fresco, exame	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
536	28100026	Anaeróbias, cultura para bactérias	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
537	28100034	Antibiograma (teste sensibilidade para antibióti-	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
538	28100042	Antibiograma p/ bacilos alcool-acido-resistentes - droga J	73	R\$ 0,21	R\$ 15,33
539	28100050	Antibiograma p/ bacilos alcool-acido-resistentes - drog 2	106	R\$ 0,21	R\$ 22,26
540	28100069	B.A.A.R. (Ziehl) ou fluorescência, pesquisa direta	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
541	28100093	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc) por lâmina	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
542	28100131	Chlamidia, cultura ou eie para	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
543	28100140	Chlamidia (citologia ou imunofluorescencia direta)	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
544	28100190	Diftérico (Inclui a cultura), pesquisa de toxina	46	R\$ 0,21	R\$ 9,66
545	28100239	Cultura, fezes: Salmonella, Shigella e Escherichia	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
546	28100263	Fezes, pesquisa de rotavirus (eie)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
547	28100271	Cultura, fungos (micoses superficiais)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
548	28100280	Fungos, pesquisas de (a fresco, lactofenol, tinta	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
549	28100298	Hemocultura (por amostra)	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
550	28100310	Hemophilus (Bordetella) pertussis (imunofluorescên-dii	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
551	28100328	Cultura, herpes vírus ou outro	180	R\$ 0,21	R\$ 37,80
552	28100336	Herpes vírus (citologia ou imunofluorescencia direta	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
553	28100344	Inoculacao em Coboalo	106	R\$ 0,21	R\$ 22,26
554	28100352	Lavado bronquico, colheita por	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
555	28100360	Lavado gástrico, colheita por	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
556	28100387	Listeria (imunofluorescência direta), pesquisa	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
557	28100409	Leptospira (campo escuro após concentração), pes-	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
558	28100433	Cultura, micoplasma ou ureaplasma	67	R\$ 0,21	R\$ 14,07
559	28100468	Protozoarios, cultura para	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
560	28100506	Streptococcus beta-hemolítico do grupo a, pesquisa	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
561	28100514	Treponema (campo escuro)	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
562	28100549	Urina c/ contagem de colônias,cult de,inclui Antibiog q/	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
563	28100557	Vacina Autogena	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
564	28100565	Vacina Com Alergenos Hipossenbilizantes	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
565	28100573	Criptosporidium, pesquisa de	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
566	28100581	Culturas em geral - compreendendo Cito-Parasitológico	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
567	28100590	Fezes, cultura para Campylobacter sp ou Yersinia enteroc	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
568	28100603	Hemocultura Para Bactérias Anaerobias (por Amostra	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
569	28100611	Pneumocisti Carini Pesquisa De	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
570	28100620	Sorologia Para Estreptococcus do Grupo A	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
571	28100638	Cólera - identificação (sorotipagem incluida)	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
572	28100646	Cultura para fungos (micoses profundas)	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
573	28100654	Cultura quantitativa de secreções pulmonares quand	130	R\$ 0,21	R\$ 27,30
574	28100662	Cultura automatizada	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
575	28100670	Antibiograma Automotizado	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
576	28100689	Cultura de bk	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
577	28110013	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amo	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
578	28110021	Hollander (inclusive tubagem), teste	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
579	28110030	Tubagem Gastrica	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
580	28120019	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
581	28120027	Rotina Biles A,b,c e do Suco Duodenal(caract.fisic	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
582	28120035	Tubagem duodenal	53	R\$ 0,21	R\$ 11,13
583	28130014	Acidez titulavel	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
584	28130022	Acido fenilpirúvico, dosagem	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
585	28130030	Acido fenilpirúvico, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15



586	28130049	Ácido homogentísico, dosagem	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
587	28130057	Ácido homogentísico, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
588	28130065	Addis, contagem de	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
589	28130081	Barbituratos, pesquisa	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
590	28130090	Beta mercapto-lactato-dissulfidúria, pesquisa	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
591	28130120	Cálculos urinários, exame qualitativo	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
592	28130138	Cistinúria, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
593	28130146	Coproporfirina III	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
594	28130154	Cromatografia de açúcares (melitúria)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
595	28130162	Cromatografia de aminoácidos	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
596	28130170	Eletroforese de proteínas urinárias com concentra-	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
597	28130189	Erros inatos do metabolismo (pesquisa de aminoácid	33	R\$ 0,21	R\$ 6,93
598	28130197	Fenilcetonúria, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
599	28130219	Frutosúria, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
600	28130227	Galactosúria, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
601	28130235	Histidina, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
602	28130243	Homocistina, pesquisa de	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
603	28130251	Inclusão citomegalovírus, pesquisa de células com	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
604	28130260	Lactosúria, pesquisa de	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
605	28130278	Lipídeos, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
606	28130286	Melanina, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
607	28130308	Osmolalidade, determinação da	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
608	28130316	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
609	28130324	Porfobilinogênio	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
610	28130332	Proteína de Bence Jones, pesquisa de	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
611	28130340	Prova de concentração (fishberg ou volhard)	14	R\$ 0,21	R\$ 2,94
612	28130359	Prova da diluição	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
613	28130367	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
614	28130375	Sedimentoscopia quantitativa	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
615	28130383	Sobrecarga de água, prova	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
616	28130405	Tirosinose, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
617	28130413	Ácido Homovanílico, Dosagem Do	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
618	28130421	Alcaptonúria, pesquisa	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
619	28130430	Aminoácidos totais, pesquisa	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
620	28130448	Metanefrinas urinárias, dosagem	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80
621	28130456	Microalbuminúria (rte)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
622	28130472	Dimorfismo Eritrocitário Pesquisa De	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
623	28140010	Citograma nasal	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
624	28140036	Iontoforese para colheita de suor com dosagem de	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
625	28140052	Perfil Reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, fator reumatoide)	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
626	28140060	Prova atividade de febre reumática (ASLO, eletrofo	125	R\$ 0,21	R\$ 26,25
627	28140079	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletrofor	139	R\$ 0,21	R\$ 29,19
628	28140087	Teste de Huhmner	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
629	28140095	Teste apt	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20
630	28140109	Cromatina sexual, pesquisa	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

4.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da contratação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.





5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

5.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

5.2. Comprovação do proponente de possuir inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.3. Certificado de licença sanitária.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

6.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA.

7.1. Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CREDENCIANTE;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.4. Os exames poderão ser coletados pelas Unidade de Saúde do Município e retiradas pelo laboratório credenciado, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5. Os exames poderão ser coletados no próprio laboratório, quando encaminhados os pacientes diretamente ao laboratório vencedor, desde que previamente agendados.

7.1.6. A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

7.1.7. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

7.1.8. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

7.1.9. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega.

7.1.10. Os resultados dos exames serão recebidos pela Secretaria da Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante. Para os exames do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE o prazo deve ser de até 6 horas, ou de acordo com a urgência do solicitante em até 02 (horas). Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.11. A CREDENCIADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

7.1.12. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia, biosegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da CREDENCIADA.

7.1.13. Executar os serviços mencionados conforme a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

7.1.14. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.



7.1.15. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

7.1.16. A CREDENCIADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.1.17. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CREDENCIANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.20. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

7.1.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE.

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

8.1.3. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

8.1.4. Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

8.1.5. Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.

8.1.6. Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria da Saúde, através de servidor devidamente designado para este fim pela CREDENCIANTE.

9.2. O CREDENCIANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os exames entregues não sejam os especificados na solicitação.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



10.1. Os Serviços poderão ser prestados em local estabelecido pela CREDENCIADA, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes, sendo que só encaminhará as mesmas de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A prestação dos serviços que constem na Tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA) e que sejam necessários ao uso pelo Município de Pindoretama.

10.3. A prestação dos serviços consistirá em exames especializados de apoio diagnóstico, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência que segue abaixo:

10.3.1. Processamentos digitalizados e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos;

10.3.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos (anestesia/sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

10.3.3. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da CREDENCIADA, ou com terceiros;

10.3.4. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da CREDENCIANTE, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS n 0453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS n 0531 de 26 de março de 2012;

10.3.5. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao CREDENCIADA e CREDENCIANTE, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.3.6. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.3.7. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

10.3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.3.9. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.3.10. Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.3.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CREDENCIANTE, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.3.12. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.3.13. Apresentar mensalmente a produção dos exames à Secretaria Municipal da Saúde, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela CREDENCIANTE;

10.3.14. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.3.15. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.3.16. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

10.3.17. Enviar para a Secretaria Municipal da Saúde a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento;



10.3.18. Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA).

10.3.19. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

10.3.20. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a CREDENCIADA para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

10.3.21. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

10.3.22. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da CREDENCIADA, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

10.4. A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar qualificada e capacitada para a prestação dos serviços solicitados.

10.4.1. A CREDENCIADA deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

10.4.2. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

10.4.3. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

10.5. A CREDENCIADA deverá no Atendimento Ambulatorial ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal da Saúde, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização da CREDENCIANTE quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviços.

10.6. A empresa CREDENCIADA deverá possuir instalações adequadas e equipadas com instrumentais adequados para realização dos exames.

10.7. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos exames.

10.8. A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal da Saúde. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

10.9. A quantidade de exames realizados deve levar em consideração a qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.

10.10. Os resultados dos exames serão entregues após a sua realização, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e





condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

11.2. Nos atendimentos de emergência, serão utilizadas boletim de atendimento que contenha os dados de identificação do paciente, data e horário do atendimento.

11.3. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

11.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CREDENCIADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CREDENCIADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes no mês.

12.5.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria da Saúde. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a **tabela AMB - Associação Médica Brasileira.**

12.6. A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada.

12.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CREDENCIADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

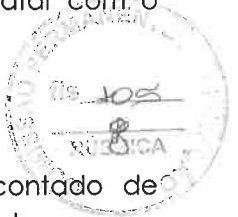
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;





- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pindoretama-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento;
- f) fraudar na execução do contrato.



13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10.301.0006.2.059 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.
			1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

15.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a **tabela AMB - Associação Médica Brasileira**, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A credenciada apresentará mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, até o 25º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.2. Fica estabelecido, de forma criteriosa, que a realização do objeto desta licitação, será remunerado pela **AMB — Associação Médica Brasileira**;

16.3. Serão vedadas expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela adotada;

16.4. Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido no edital, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 17.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.



18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão de contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CREDENCIADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento de contratação, objetivando o credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

Pindoretama/CE, 22 de setembro de 2023.

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.





ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Edital nº ____/____.

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), vem através deste solicitar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Pindoretama, para Prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da secretaria da saúde do município de Pindoretama/Ce, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento nº ____/____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, já especificados no anexo I caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas do Sistema Único de Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade



Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta solicitação deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Edital nº ____/____.

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Procedimento de Credenciamento nº ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Edital nº ____/____.

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Procedimento de Credenciamento nº ____/____ e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo administrativo em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Edital nº ____/____.

1. Do Objeto:

Credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na COM A TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

2. Identificação do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

Vimos através do presente, manifestar nosso interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Pindoretama, com o valor abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	MES	VALOR GLOBAL
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA COM A TABELA DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.	12	R\$

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria da _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, doravante designada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações.
- 1.1.2. nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. no Edital e seus Anexos do Procedimento de Credenciamento nº ____/____;
- 2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CRENCIADA que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;
 - b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Procedimento de Credenciamento nº ____/____, que passa a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CRENCIADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

4.2. O valor unitário, é o constante na tabela definida pelo Ministério da Saúde, para procedimentos da Tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), que passa a integrar o presente contrato.



4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da cláusula 4.1 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREDENCIANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CREDENCIADA.

4.4. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

6.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA.

7.1. Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CREDENCIANTE;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.4. Os exames poderão ser coletados pelas Unidades de Saúde do Município e retiradas pelo laboratório credenciado, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5. Os exames poderão ser coletados no próprio laboratório, quando encaminhados os pacientes diretamente ao laboratório vencedor, desde que previamente agendados.

7.1.6. A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

7.1.7. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

7.1.8. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

7.1.9. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega.

7.1.10. Os resultados dos exames serão recebidos pela Secretaria da Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante. Para os exames do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE o prazo deve ser de até 6 horas, ou de acordo com a urgência do solicitante em até 02 (horas). Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.11. A CREDENCIADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

7.1.12. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia, biosegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da CREDENCIADA.





- 7.1.13. Executar os serviços mencionados conforme a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.
- 7.1.14. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.
- 7.1.15. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- 7.1.16. A CREDENCIADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 7.1.17. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CREDENCIANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 7.1.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 7.1.20. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE.

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- 8.1.3. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- 8.1.4. Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- 8.1.5. Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.
- 8.1.6. Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria da Saúde, através de servidor devidamente designado para este fim pela CREDENCIANTE.
- 9.2. O CREDENCIANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os exames entregues não sejam os especificados na solicitação.





9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os Serviços poderão ser prestados em local estabelecido pela CREDENCIADA, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes, sendo que só encaminhará as mesmas de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A prestação dos serviços que constem na Tabela do SUS e que sejam necessários ao uso pelo Município de Pindoretama.

10.3. A prestação dos serviços consistirá em exames especializados de apoio diagnóstico, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência que segue abaixo:

10.3.1. Processamentos digitalizados e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos;

10.3.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos (anestesia/sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

10.3.3. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da CREDENCIADA, ou com terceiros;

10.3.4. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da CREDENCIANTE, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS n 0453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS n 0531 de 26 de março de 2012;

10.3.5. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao CREDENCIADA e CREDENCIANTE, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.3.6. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.3.7. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

10.3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.3.9. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.3.10. Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.3.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CREDENCIANTE, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.3.12. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.3.13. Apresentar mensalmente a produção dos exames à Secretaria Municipal da Saúde, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela CREDENCIANTE;

10.3.14. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.3.15. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;



10.3.16. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

10.3.17. Enviar para a Secretaria Municipal da Saúde a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento;

10.3.18. Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

10.3.19. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

10.3.20. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a CREDENCIADA para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

10.3.21. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

10.3.22. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da CREDENCIADA, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

10.4. A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar qualificada e capacitada para a prestação dos serviços solicitados.

10.4.1. A CREDENCIADA deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

10.4.2. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

10.4.3. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

10.5. A CREDENCIADA deverá no Atendimento Ambulatorial ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal da Saúde, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização da CREDENCIANTE quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviços.

10.6. A empresa CREDENCIADA deverá possuir instalações adequadas e equipadas com instrumentais adequados para realização dos exames.

10.7. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos exames.

10.8. A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal da Saúde. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

10.9. A quantidade de exames realizados deve levar em consideração a qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.

10.10. Os resultados dos exames serão entregues após a sua realização, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico





solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

11.2. Nos atendimentos de emergência, serão utilizadas boletim de atendimento que contenha os dados de identificação do paciente, data e horário do atendimento.

11.3. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

11.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CREDENCIADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CREDENCIADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes no mês.

12.5.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria da Saúde, levando-se em consideração a Tabela do SUS.

12.6. A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada.

12.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CREDENCIADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pindoretama-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento;

f) fraudar na execução do contrato.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10.301.0006.2.059 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.
			1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

15.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), dentro dos limites quantitativos orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de Tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 17.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão de contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CREDENCIADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: